

PREFEITURA



MUNICIPAL

L E I Nº 729 /73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) / destinado ao pagamento das contribuições devidas ao PASEP, Patrimônio do Servidor Público, referente ao exercício de 1.972.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo / de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 25 de maio de 1.973.

JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada / na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete